ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RUMO AO NOVO

TRÂMITE NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Nº DO PROTOCOLO GERAL	TIPO DE PROPOSIÇÃO	AUTOR Vereador Christian Chianca	NÚMERO	DATA
1223/2017	Requerimento		nº 051/17	05/05/17
EMENTA				
Criação do Órgão Municipal que regulamenta e fiscaliza o trânsito.				
DATA DO RECEBIMENTO		RECEBIDO POR:		
05/05/2017		Thaise Santos		
TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DA MESA DIRETORA				
PRAZO NORMAL	PRAZO URGENTE	Nº DIAS	A PARTIR DE	
X				
VOTAÇÃO PÚBLICA	VOTAÇÃO SECRETA	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	VOTAÇÃO NOMINAL	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	COMISSÃO DE OBRAS. SERV. EDUCAÇÃO	COMISSÃO ESPECIAL	
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO PLENÁRIO DA CÂMARA				
DATA DA 1ª DISCUSSÃO	PEDIDO DE VISITA	VOTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO/ EMENDA	DATA DA 2ª DISCUSSÃO	
	SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )		
DATA DA VOTAÇÃO	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	
QUORUM	APROVADA	DESAPROVADA	ARQUIVADA	
AUTÓGRAFO DA MATÉRIA PELO PREFEITO				
REMESSA PARA PROMULGAÇÃO, SANÇÃO OU VETO	PRAZO DE	VETO RECEBIDO EM	VETO APRECIADO EM	
VETO REJEITADO	VETO NÃO	CÂMARA	CÂMARA	

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PROTOCOLO
05/05/2017
8:45 hs
1423/2017 Thaisa Santos
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 051/2017

Fortim, aos 05 de maio de 2017.

APROVADO EM: 12/05/17
Presidente:
1º Secretário:

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O vereador Vice-Presidente **CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA,** no gozo de suas atribuições legais, vem requerer a mesa diretora, ouvindo o plenário, na devida forma regimental, que seja solicitado junto a Prefeitura Municipal de Fortim**, a criação do Órgão Municipal que regulamenta e fiscaliza o trânsito.**

JUSTIFICATIVA

A criação de órgão municipal para regulamentar e fiscalizar o trânsito é uma forma de garantir as necessidades da população e é importante para atender as demandas de segurança e fluidez, além de garantir mais facilidade para a articulação das ações de trânsito, transporte coletivo e de carga, e o uso do solo. Essas ações são fundamentais para a consecução de um projeto de cidade mais humana e adequada à convivência, com melhor qualidade de vida.

O Município de Fortim, mesmo sendo de pequeno porte, deve assumir o seu trânsito, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é feito principalmente para preservar as vidas das pessoas no trânsito sejam pedestres, ciclistas, motociclistas ou motoristas de automóveis, caminhões ou ônibus e dá ao município várias atribuições específicas muito importantes.

Dentre as atribuições específicas municipais, relacionadas ao trânsito, conforme disposição do Código de Trânsito Brasileiro, estão:

1. Assegurar o direito ao trânsito em condições seguras;

2. Responder às solicitações dos cidadãos;

3. Participar de programas nacionais de educação e segurança de trânsito;

4. Criar área de educação;

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

5. Adequar legislação municipal referente à: calçada, passeio, obras e eventos na via e fora da via etc.;

6. Fiscalizar o trânsito através de seus agentes próprios, aplicando as penalidades de multa e arrecadando as multas que aplicar;

7. Criar a Jari;

8. Firmar convênio com o Governo do Estado sobre: acesso ao cadastro, bloqueio e desbloqueio; gestão de trechos de rodovias estaduais (se for o caso) etc.;

9. Firmar convênio com o Governo Federal sobre gestão de trechos de rodovias federais (se for o caso);

10. Aplicar recursos das multas em projetos de trânsito;

11. Planejar, organizar e operar o trânsito no âmbito da circulação, do estacionamento e da parada;

12. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção da sinalização de trânsito.

Diante do exposto, verifica-se que a cidade será mais saudável, quanto mais seguro for o deslocamento de pessoas e bens, e a criação de órgão municipal de trânsito é indispensável para garantir essa segurança.

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
-VEREADOR VICE/PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Recebido em: 05/05/17
Horário: 8:45 hs
17:23/2017 Thaísa Santos
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 051/2017

Fortim, aos 05 de maio de 2017.

APROVADO EM: 12/05/17
Presidente:
1º Secretário:

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O vereador Vice-Presidente **CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA**, no gozo de suas atribuições legais, vem requerer a mesa diretora, ouvindo o plenário, na devida forma regimental, que seja solicitado junto a Prefeitura Municipal de Fortim, **a criação do Órgão Municipal que regulamenta e fiscaliza o trânsito.**

JUSTIFICATIVA

A criação de órgão municipal para regulamentar e fiscalizar o trânsito é uma forma de garantir as necessidades da população e é importante para atender as demandas de segurança e fluidez, além de garantir mais facilidade para a articulação das ações de trânsito, transporte coletivo e de carga, e o uso do solo. Essas ações são fundamentais para a consecução de um projeto de cidade mais humana e adequada à convivência, com melhor qualidade de vida.

O Município de Fortim, mesmo sendo de pequeno porte, deve assumir o seu trânsito, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é feito principalmente para preservar as vidas das pessoas no trânsito sejam pedestres, ciclistas, motociclistas ou motoristas de automóveis, caminhões ou ônibus e dá ao município várias atribuições específicas muito importantes.

Dentre as atribuições específicas municipais, relacionadas ao trânsito, conforme disposição do Código de Trânsito Brasileiro, estão:

1. Assegurar o direito ao trânsito em condições seguras;

2. Responder às solicitações dos cidadãos;

3. Participar de programas nacionais de educação e segurança de trânsito;

4. Criar área de educação;

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

5. Adequar legislação municipal referente à: calçada, passeio, obras e eventos na via e fora da via etc.;

6. Fiscalizar o trânsito através de seus agentes próprios, aplicando as penalidades de multa e arrecadando as multas que aplicar;

7. Criar a Jari;

8. Firmar convênio com o Governo do Estado sobre: acesso ao cadastro, bloqueio e desbloqueio; gestão de trechos de rodovias estaduais (se for o caso) etc.;

9. Firmar convênio com o Governo Federal sobre gestão de trechos de rodovias federais (se for o caso);

10. Aplicar recursos das multas em projetos de trânsito;

11. Planejar, organizar e operar o trânsito no âmbito da circulação, do estacionamento e da parada;

12. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção da sinalização de trânsito.

Diante do exposto, verifica-se que a cidade será mais saudável, quanto mais seguro for o deslocamento de pessoas e bens, e a criação de órgão municipal de trânsito é indispensável para garantir essa segurança.

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
-VEREADOR VICE/PRESIDENTE -